



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

FUNDAÇÃO HOSPITAL DO CORAÇÃO FRANCISCA MENDES

PROJETO BÁSICO

PROCESSO 01.01.017307.000969/2024-77

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva de equipamentos médico hospitalares (**Balão Intra Aórtico**), com reposição de peças para atender está “Fundação Hospital do Coração Francisca Mendes”, conforme Projeto Básico.

MANAUS/AM

2024

<http://www.saude.am.gov.br/>
[facebook.com/saudeam](https://www.facebook.com/saudeam)
[instagram.com/saudeam](https://www.instagram.com/saudeam)

franciscamendes@saude.am.gov.br
Fone: (92) 3649-2750
Endereço: Avenida Camapua, 108 –
Cidade Nova
CEP 69.097-720

**Fundação Hospital do
Coração Francisca
Mendes**





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

PROJETO BÁSICO	
1 Dados da Instituição	ÓRGÃO / ENTIDADE PROPONENTE Fundação Hospital do Coração Francisca Mendes – FHCFM UNIDADE GESTORA: 017307 – FHCFM CNPJ N° 21.245.455/0001-47 ENDEREÇO: Avenida Camapuã nº 108–Cidade Nova CIDADE: Manaus U.F.: AM CEP: 69097-720 FONE: (92) 3649-2750
DESCRIÇÃO DO PROJETO	
2 Título do Projeto	2.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva de equipamentos médico hospitalares (Balão Intra Aórtico), com reposição de peças para atender esta Fundação Hospital do Coração “Francisca Mendes”.
3 Responsável	Nome: Ernesto dos Santos Rocha Cargo: Diretor Administrativo Nome: Roberta Carolina Barbosa do Nascimento Cargo: Diretora Presidente
4 Justificativa	4.1.1.1 A FHCFM é credenciada como unidade de assistência em alta complexidade cardiovascular, reconhecida como centro de referência na região norte em cardiologia e cirurgia cardíaca pelo Ministério da Saúde, sendo a única na rede pública de saúde do Estado do Amazonas apta a realizar cirurgias cardiovasculares e procedimentos endoneuro vasculares para a demanda de pacientes do Estado do Amazonas e estados e países circunvizinhos, conforme Portaria/MS nº 646 de 10 de novembro de 2008; 4.1.1.2 A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção

<http://www.saude.am.gov.br/>
[facebook.com/saudeam](https://www.facebook.com/saudeam)
[instagram.com/saudeam](https://www.instagram.com/saudeam)

franciscamendes@saude.am.gov.br
Fone: (92) 3649-2750
Endereço: Avenida Camapua, 108 –
Cidade Nova
CEP 69.097-720

**Fundação Hospital do
Coração Francisca
Mendes**





preventiva e/ou corretiva, com reposição de peças, no equipamento médico-hospitalar *Balão Intra-Aórtico* (BIA) é indispensável para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde oferecidos pela unidade hospitalar

4.1.1.3 O BIA é essencial para suporte circulatório temporário em pacientes críticos, promovendo a redução da carga cardíaca e melhorando a perfusão coronariana em situações de insuficiência cardíaca aguda, choque cardiogênico e outras condições graves. Sua indisponibilidade devido a falhas técnicas pode comprometer diretamente o atendimento e a segurança dos pacientes, além de potencialmente elevar os índices de morbidade e mortalidade.

4.1.1.4 Devido à especificidade dos equipamentos e à necessidade de serviços especializados, a contratação de uma empresa capacitada é indispensável para assegurar a correta execução dos reparos.

4.1.1.5 Dada a especificidade tecnológica e a complexidade deste equipamento, os serviços de manutenção requerem a atuação de profissionais qualificados e capacitados, bem como o uso de peças originais, que garantam a restauração plena de sua funcionalidade. Ademais, a realização de manutenções preventivas reduz significativamente a incidência de falhas e otimiza os custos operacionais, evitando reparos emergenciais que podem gerar custos superiores.

4.1.1.6 A contratação do referido serviço será através de **Registro de Dispensa de Licitação - RDL**, considerando a instrução dos autos em completa observância da legislação vigente;

4.1.1.7 Assim, essa contratação constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para a Administração Pública, em atenção aos princípios da eficiência, bem como de melhor aplicação de seus recursos.

4.1.1.8 Portanto, a contratação de uma empresa especializada e devidamente habilitada é essencial para assegurar o funcionamento pleno e seguro do equipamento, de forma a atender os pacientes que dependem deste suporte para recuperação e sobrevivência.





5 Detalhamento dos Serviços	5.1 Da quantidade:			
	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, Descrição: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva de equipamentos médico hospitalares, com reposição de peças para atender as necessidades desta Fundação Hospital do Coração “Francisca Mendes. A contratação ocorrerá conforme descrito e especificado no ID abaixo:			
	item	ID	Descrição	Qt. Valor Unit.
01	39309	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, Descrição: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva de equipamentos médico hospitalares, com reposição de peças, conforme discriminação em Projeto Básico	SERVIÇO	R\$ XXX
01 Serviço				
5.1 Dos critérios da execução do serviço:				
<p>5.2.1 A execução dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva no equipamento médico-hospitalar <i>Balão Intra-Aórtico</i> deverá atender aos seguintes critérios:</p> <p>5.2.2 Os serviços deverão ser realizados em conformidade com as recomendações do fabricante do equipamento e com as normas técnicas vigentes aplicáveis aos dispositivos médicos, garantindo a segurança e a eficácia operacional do equipamento.</p>				





	<p>5.2.3 A empresa contratada deverá dispor de profissionais devidamente capacitados e certificados para a execução dos serviços, comprovando experiência no manuseio e manutenção de equipamentos similares.</p> <p>5.2.4 Todas as peças e componentes substituídos deverão ser originais ou equivalentes, conforme especificações do fabricante, de modo a preservar a garantia e a funcionalidade do equipamento.</p> <p>5.2.5 Após a realização do reparo, deverá ser efetuado um teste operacional completo do equipamento, com acompanhamento técnico, para garantir sua total funcionalidade.</p> <p>5.2.6 A CONTRATADA arcará com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;</p> <p>5.2.7 A CONTRATADA deve assegurar a manutenção corretiva de acordo com manuais de fabricantes devidamente preestabelecida para o perfeito funcionamento dos equipamentos hospitalares desta Unidade.</p> <p>5.2.8 Período de Execução: O início deverá ser de imediato após a emissão da Nota de Empenho;</p> <p>5.2.9 Do Prazo de Duração: O prazo de duração será de 30 (trinta) dias, a contar da emissão da Nota de Empenho.</p>
<p>6 Da Garantia</p>	<p>6.2 Os serviços que serão pactuados serão garantidos em conformidade com o Código de Proteção e Defesa do Consumidor, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, Artigos 26 e 27;</p> <p>6.2.1 Respeitados em todos os casos o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme o art. 5º, LV, da Constituição Federal;</p> <p>6.2.2 Da garantia oferecida para os serviços executados excluem-se as depreciações e desgastes naturais ocorridos após o prazo estipulado das garantias e as decorrentes de negligência, imperícia e imprudência causados pela CONTRATADA ou por seu preposto.</p>





	<p>incluindo-se os que forem comprovadamente causados por serviços efetuados ou materiais aplicados fora das normas técnicas recomendadas pelo fabricante, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA as despesas decorrente de retirada, colocação, devolução, deslocamento com técnicos, mecânicos, terceiros ou quaisquer outras, não gerando qualquer ônus para a CONTRATANTE.</p> <p>6.2.3 A CONTRATADA deve fornecer garantia dos serviços executados, sem custo adicional, por um prazo mínimo de 06 (seis) meses da data de realização dos serviços.</p> <p>6.2.4 A CONTRATADA se responsabiliza por qualquer prejuízo causado à CONTRATANTE quando da execução do serviço;</p> <p>6.2.5 A CONTRATADA responde pelos defeitos decorrentes de falha ou falta de manutenção nos equipamentos de sua responsabilidade;</p> <p>6.2.6 A CONTRATADA deverá constar no orçamento aprovado pelo CONTRATANTE o prazo da garantia dos serviços, conforme o instituído Art. 50, § Único do Código de Defesa do Consumidor;</p> <p>6.2.7 A CONTRATADA deverá garantir a execução do serviço em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho;</p> <p>6.2.8 A CONTRATADA por se tratar de serviço de manutenção corretiva com reposição de peças deverá comprovar que as peças utilizadas são novas e originais.</p>
	<p>7.1 A Contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estipulados e as condições determinadas para execução dos serviços estabelecidos no presente Projeto Básico;</p> <p>7.2.1 A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, sempre por escrito, cujas reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual se obriga prontamente a atender;</p> <p>7.2.2 A CONTRATADA deverá dar ciência ao Fiscal do Contrato, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;</p>





7. Obrigações da Contratada

- 7.2.3 A CONTRATADA, independentemente da atuação do Fiscal do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes neste Projeto Básico;
- 7.2.4 A CONTRATADA deverá, sempre que lhe for exigido, apresentar os comprovantes de regularidade fiscal da empresa, em conformidade ao artigo 195, § 3º da Constituição Federal;
- 7.2.5 A CONTRATADA deverá atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando a sua imediata correção sem ônus para a Administração;
- 7.2.6 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, de emprego de material ou equipamentos inadequados;
- 7.2.7 A CONTRATADA deverá facilitar as ações do Fiscal, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas;
- 7.2.8 A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação; A CONTRATADA deverá manter sob sua exclusiva responsabilidade a supervisão e direção dos serviços para execução completa e eficiente do contrato;
- 7.2.9 A CONTRATADA arcará com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transporte, ou outro benefício de qualquer natureza dos seus profissionais, preservando a FHC FM de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, resultantes da execução do serviço;
- 7.2.10 Durante toda a execução do serviço, deverão ser mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

	contratação.
8 Obrigações da Contratante	<p>8.1 A Fundação Hospital do Coração “Francisca Mendes” compromete-se em designar um funcionário para atuar como preposto orientador, fiscalizador e atestador dos serviços prestados pela CONTRATADA;</p> <p>8.2.1 Prestar à CONTRATADA, quando necessário, quaisquer esclarecimentos referentes à execução do serviço</p> <p>8.2.2 Acompanhar e fiscalizar periodicamente a execução dos serviços constantes deste Projeto Básico;</p> <p>8.2.3 Efetuar o pagamento devido à Contratada pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, sendo as notas fiscais fatura devidamente atestadas pelo Fiscal do Serviço, de acordo com a norma de contratação;</p> <p>8.2.4 O gerenciamento do contrato ficará a cargo da Diretoria Administrativa da Fundação Hospital do Coração “Francisca Mendes”;</p> <p>8.2.5 Efetuar regularmente o pagamento da fatura apresentada, conforme cronograma de SEFAZ, os fornecimentos dos serviços devidamente realizados, a qual deverá estar devidamente acompanhada da documentação cumprimento do contrato;</p> <p>8.2.6 Acompanhar e fiscalizar periodicamente a execução dos serviços constantes deste Projeto Básico e do Contrato;</p> <p>8.2.7 Notificar a CONTRATADA acerca de falhas havidas na execução do contrato e/ou serviço, exigindo as medidas reparadoras estabelecidas neste projeto;</p> <p>8.2.8 Exigir o cumprimento da garantia, segurança e qualidade dos serviços prestados;</p> <p>8.2.9 A CONTRATANTE manterá com a CONTRATADO relacionamento mútuo de respeito a Legislação e normas regulamentadoras vigentes referente a serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, objeto deste projeto.</p>
	<p>9.1 Cabe à contratante, na pessoa do FISCAL do Serviço:</p> <p>a) Proceder à apuração, nos locais onde são prestados os serviços, de eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, de acordo com as disposições contidas no referido Decreto;</p> <p>b) Apresentar a Direção Administrativa do contrato relatório semanal de fiscalização realizada.</p>

<http://www.saude.am.gov.br/>
[facebook.com/saudeam](https://www.facebook.com/saudeam)
[instagram.com/saudeam](https://www.instagram.com/saudeam)

franciscamendes@saude.am.gov.br
Fone: (92) 3649-2750
Endereço: Avenida Camapua, 108 –
Cidade Nova
CEP 69.097-720

**Fundação Hospital do
Coração Francisca
Mendes**



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/D531.2B48.DC4C.BD94/B33CBE7E>
Código verificador: **D531.2B48.DC4C.BD94** CRC: **B33CBE7E**



<p>9 Acompanhamento e Fiscalização</p>	<p>atestando pontual e detalhadamente o atendimento total ou parcial da regularidade ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, de acordo com as disposições contidas no referido Decreto;</p> <p>9.2.1 O Fiscal do serviço poderá ser responsabilizado civil e administrativamente pelos prejuízos que venham a causar em função de omissão ou irregularidade quanto às verificações exigidas no referido Decreto;</p> <p>9.2.1 A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização dos serviços, não eximindo a CONTRATADA das responsabilidades oriundas de falhas e/ou omissões;</p> <p>9.2.2 A CONTRATANTE poderá recusar qualquer material quando os componentes empregados não sejam os especificados, ou não satisfaçam ao padrão de qualidade desejável e necessário, ou ainda quando a entrega esteja irregular;</p> <p>9.2.3 A verificação dos serviços para seu faturamento corresponderá aos quantitativos estabelecidos no PROJETO BÁSICO, não ultrapassando o teto estabelecido e será devidamente acompanhado pela Diretoria Administrativa e Financeira da FHCFM.</p>
<p>10 Forma de Pagamento</p>	<p>10.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços, conforme valores constantes nas faturas, no mínimo em 30 (trinta) dias após a entrada no setor Financeiro da Unidade, obedecendo ainda cronograma de pagamento da SEFAZ;</p> <p>10.2.1 A liberação do pagamento da Fatura apresentada pela CONTRATADA, fica vinculada à apresentação dos seguintes documentos:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Nota Fiscal de Serviços no mês em duas vias, devidamente atestadas;b) Cópia da Nota de Empenho – NE;c) Certidão Negativa de Débitos junto aos Entes;d) Certidão Negativa de Débitos junto aos Entes Federal, Estadual e Municipal;e) Certidão Negativa de Débitos relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;





	<p>f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;</p> <p>g) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial;</p> <p>10.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, de acordo com sua proposta de preços dos serviços e empenhados, conforme valores constantes nas faturas;</p> <p>10.2.2 Os preços dos serviços terão valor TOTAL e seu faturamento será com base na efetiva e comprovada execução do serviço.</p>			
11 Custo Estimado do Projeto	<p>11.1 O valor do serviço está estimado em R\$ XXXXX (XXXXXXXX).</p> <p>11.1.1 Constituem também, item essencial da contratação, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante a FUNDAÇÃO HOSPITAL DO CORAÇÃO FRANCISCA MENDES, da exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação dos serviços, exceto nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021.</p>			
12 Método de Aquisição	<p>12.1 A contratação do serviço objeto deste Projeto Básico será por meio Registro de Dispensa de Licitação - RDL, nos termos do art. 74, I da Lei n.º 14.133/2021.</p>			
13. PLANO DE APLICAÇÃO				
Programa/ Projeto/ Atividade	Fonte	Elemento de despesa	Forma de pagamento	Valor Total Estimado
XXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	R\$ XXXXXX
14. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO				
Nº DE PARCELAS	PAGAMENTO	VALOR ESTIMADO DA PARCELA (R\$)	VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$)	
XXXX	MENSAL	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX	
15. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE	<p><i>DECLARAMOS, para os devidos efeitos que este PROJETO BÁSICO está de acordo com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações.</i></p>			





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LOCAL/DATA	Manaus (AM), 02 de dezembro de 2024.
ASSINATURA DO SOLICITANTE/ ORDENADOR DE DESPESAS:	ASSINATURA DO DIRETOR:
<i>(assinado digitalmente)</i> Roberta Carolina Barbosa do Nascimento Diretora Presidente - FHCFM	<i>(assinado digitalmente)</i> Ernesto dos Santos Rocha Diretor Administrativo/FHCFM

<http://www.saude.am.gov.br/>
[facebook.com/saudeam](https://www.facebook.com/saudeam)
[instagram.com/saudeam](https://www.instagram.com/saudeam)

franciscamendes@saude.am.gov.br
Fone: (92) 3649-2750
Endereço: Avenida Camapua, 108 –
Cidade Nova
CEP 69.097-720

**Fundação Hospital do
Coração Francisca
Mendes**

